











unodc-e4j@un.org



@DohaDeclaration



unodc.org/e4j



unodc.org/dohadeclaration



Conceito/ História Alejandro Gerber Bicecci
Produção Elisa Navarro
Arte/ Ilustrações Chuka la vulgarcita
Cor Edwin Giuseppe Estrada Fernandez
Design Eric Baal Llanes González
Ilustração de Capa Jose Quintero
Assistente de Ilustração Andres Morán Muñoz
Assistente de Produção Diana Bethzabe Blanquet
Tradução para o português Sofia Olascoaga e Vanessa Zettler

Em parceria com Comics Uniting Nations: Sean Southey Natabara Rolloson Jocelyn Iverson

UNICEF:

Shannon O'Shea Callie King- Guffey



© UNITED NATIONS, 2019.

ESTA PUBLICAÇÃO ESTÁ DISPONÍVEL EM OPEN ACCESS SOB A LICENÇA DE ATTRIBUTION—SHAREALIKE 3.0 IGO (ÇGBY-SA 3.0 IGO) (HTTP://CREATIVECOMMONS.ORG/LICENSES/BY-SA/3.0/IGO/). O ESCRITÓRIO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE DROGAS E CRIME (UNODC) APRECIARÁ RECEBER CÓPIA DE QUALQUER PUBLICAÇÃO QUE USE ESTA COMO FONTE.

EXONERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE O CONTEÚDO DESTA PUBLICAÇÃO NÃO REFLETE NECESSARIAMENTE OS PONTOS DE VISTA NEM AS POLÍTICAS DO LINDOC OU DAS ORGANIZAÇÕES CONTRIBUINTES, NEM IMPLICA QUALQUER ENDOSSO.







MITBACH.







































































































































OUTRO PAÍS. UM LUGAR

ONDE VOCÊ PODERÁ

RECOMEÇAR SUA VIDA.























































...E HOJE À NOITE, VENHA SENTIR A EMOÇÃO DA PAZ E HARMONIA COM A GENTE NO FESTIVAL AR E FOGO!



CIPIZ!











O TERCEIRO GRUPO CONSTRUIU UMA ESCADA IMPROVISADA PARA ESCAPAR PELOS DUTOS.

































ABUSO DE FUNÇÃO: O DESEMPENHO OU NÃO CUMPRIMENTO DE UM ATO, EM VIOLAÇÃO DAS LEIS, POR UM FUNCIONÁRIO PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, COM O OBJETIVO DE OBTER UMA VANTAGEM INDEVIDA PARA SI PRÓPRIO OU PARA OUTRA PESSOA OU ENTIDADE .

ACCOUNTABILITY: UM AMIENTE E CULTURA DE VIGÍLIA QUE GARANTA O CUMPRIMENTO DAS LEIS, PROCEDIMENTOS E REGULAMENTOS, AO PASSO QUE ISSO PROMOVA TRANSPARÊNCIA, ACESSO À INFORMAÇÃO E INTEGRIDADE PÚBLICA.

SUBORNO: A PROMESSA, OFERTA OU ENTREGA A UM FUNCIONÁRIO PÚBLICO, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DE UMA VANTAGEM INDEVIDA, PARA O PRÓPRIO FUNCIONÁRIO OU OUTRA PESSOA OU ENTIDADE, A FIM DE QUE O FUNCIONÁRIO AJA OU SE ABSTENHA DE AGIR NO EXERCÍCIO DE SEUS DEVERES OFICIAIS. OU A SOLICITAÇÃO OU ACEITAÇÃO, POR UM FUNCIONÁRIO PÚBLICO, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DE UMA VANTAGEM INDEVIDA, PARA O PRÓPRIO FUNCIONÁRIO OU OUTRA PESSOA OU ENTIDADE, A FIM DE QUE O FUNCIONÁRIO AJA OU SE ABSTENHA DE ATUAR NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES OFICIAIS.

CONFLITO DE INTERESSES: UM CONFLITO ENTRE O DEVER PÚBLICO E OS INTERESSES PRIVADOS DE UM FUNCIONÁ-RIO PÚBLICO, NO QUAL O FUNCIONÁRIO PÚBLICO TEM INTERESSES DE ÂMBITO PRIVADO QUE PODEM INFLUENCIAR INDEVIDAMENTE O DESEMPENHO DE SEUS DEVERES E RESPONSABILIDADES OFICIAIS.

OBSTRUÇÃO DE JUSTIÇA: USO DE FORÇA FÍSICA, AMEAÇAS OU INTIMIDAÇÃO, OU A PROMESSA, OFERECENDO OU DANDO UMA VANTAGEM INDEVIDA PARA INDUZIR FALSO TESTEMUNHO OU INTERFERIR NA PRESTAÇÃO DE TESTEMUNHO OU NA PRODUÇÃO DE PROVAS EM UM PROCESSO EM RELAÇÃO À COMISSÃO DELITOS ESTABELECIDOS DE ACORDO COM A CONVENÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS CONTRA A CORRUPÇÃO. O USO DE FORÇA FÍSICA, AMEAÇAS OU INTIMIDAÇÃO PARA INTERFERIR NO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES OFICIAIS POR UM FUNCIONÁRIO DA JUSTIÇA OU DA LEI EM RELAÇÃO À PRÁTICA DE OFENSAS ESTABELECIDAS DE ACORDO COM A CONVENÇÃO CONTRA A CORRUPÇÃO.

REFUGIADO: PESSOAS QUE TIVERAM DE FUGIR DA GUERRA, VIOLÊNCIA, CONFLITOS OU PERSEGUIÇÃO E PARA TANTO CRUZARAM UMA FRONTEIRA NACIONAL EM BUSCA DE SEGURANCA EM OUTRO PAÍS.

TRANSPARÊNCIA: UM AMBIENTE DE ABERTURA ONDE O ACESSO E A DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SÃO UMA QUESTÃO DE PRINCÍPIO E DIREITOS HUMANOS. LÍDERES, FUNCIONÁRIOS E PESSOAS NO PODER OPERAM DE MANEIRA VISÍVEL E PREVISÍVEL QUE PROMOVA CONFIANÇA E PARTICIPAÇÃO. A TRANSPARÊNCIA É AMPLAMENTE ENTENDIDA COMO UMA CONDIÇÃO PRIMORDIAL NECESSÁRIA PARA EVITAR A CORRUPÇÃO E PROMOVER A BOA GOVERNANÇA E SUSTENTABILIDADE.





16.4 Até 2030, reduzir significativamente os fluxos financeiros e de armas ilegais, reforçar a recuperação e devolução de recursos roubados, e combater todas as formas de crime organizado

16.5 Reduzir substancialmente a corrupção e o suborno em todas as suas formas

16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

16.10 Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais

ESTA HISTÓRIA IN QUADRINHOS FAZ PARTE DE UMA SÉRIE VISITE:

WWW.UNODC.ORG/E4J

ACESSE MAIS HISTÓRIAS COM OS OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS:

WWW.COMICSUNITINGNATIONS.ORG

VOCÊ SABIA?

O CONCEITO DE CORRUPÇÃO É AMPLO, INCLUINDO AS PRÁTICAS DE SUBORNO E DE PROPINA, A FRAUDE, A APROPRIAÇÃO INDEVIDA OU QUALQUER OUTRO DESVIO DE RECURSOS POR PARTE DE UM FUNCIONÁRIO PÚBLICO. ALÉM DISSO, PODE ENVOLVER CASOS DE NEPOTISMO, EXTORSÃO, TRÁFICO DE INFLUÊNCIA, UTILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA PARA FINS PESSOAIS E A COMPRA E VENDA DE SENTENCAS JUDICIAIS. ENTRE DIVERSAS OUTRAS PRÁTICAS.

9 DE DEZEMBRO É O DIA INTERNACIONAL CONTRA A CORRUPÇÃO. PREVENIR A CORRUPÇÃO É RESPONSABILIDADE DE TODOS. CADA INDIVÍDUO PODE CONTRIBUIR, AGINDO COM INTEGRIDADE PESSOAL E FAZENDO ESCOLHAS ÉTICAS. VAMOS NOS UNIR CONTRA A CORRUPÇÃO, AGIR COM INTEGRIDADE E TORNAR NOSSAS COMUNIDADES, INSTITUIÇÕES E SOCIEDADES MAIS TRANSPARENTES, PARTICIPATIVAS E RESPONSÁVEIS!















